

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA No- 119, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre os procedimentos relativos à tramitação de processos administrativos entre o Departamento Nacional de Produção Mineral e as Procuradorias Regionais Federais - PRFs e Procuradorias Federais nos Estados - PFs, e questões afetas à inscrição de créditos em dívida ativa da referida autarquia federal. O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º da Portaria PGF nº 267, de 17 de março de 2009, resolvem: Art. 1º Os processos administrativos relativos a créditos de titularidade do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) deverão, após a conclusão do procedimento de constituição definitiva e a inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, ser remetidos à PRF ou PF, para fins de análise do controle de legalidade e inscrição em dívida ativa. § 1º A remessa de que trata o caput deste artigo, a cada uma das PRFs ou PFs, fica condicionada a ato específico do Procurador-Geral Federal. § 2º O encaminhamento dos processos será realizado diretamente pelo Setor de Procedimentos Arrecadatários das Superintendências do DNPM. Art. 2º Recebidos os processos administrativos pelas PRFs ou PFs, deverão os autos ser distribuídos ao Serviço ou Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, mediante a abertura da tarefa "FA70 - Analisar para inscrição em Dívida Ativa", no Sistema Integrado de Controle das Ações da União - SICAU, para o Procurador Federal responsável, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da medida, salvo quando o crédito estiver na iminência da prescrição, hipótese na qual o DNPM deverá apor na capa dos autos a expressão "urgente", a fim de que o Serviço ou Seção de Cobrança possa fixar, ao Procurador, prazo compatível com o cumprimento da providência. Art. 3º Verificada a legalidade do procedimento de constituição do crédito e procedida a sua inscrição em dívida ativa no prazo fixado no artigo 2º, a PRF ou PF responsável pela realização da medida restituirá os autos à Superintendência do DNPM responsável, para acatamento e eventuais providências a seu cargo. § 1º As PRFs e PFs promoverão o envio dos processos administrativos à Superintendência do DNPM, mediante o registro da tramitação dos autos no SICAU. § 2º As PRFs ou PFs, após proceder à inscrição dos créditos em dívida ativa do DNPM, enviarão, quando necessário, as certidões de dívida ativa às Procuradorias Seccionais Federais - PSFs ou aos Escritórios de Representação - ERs, observada a competência territorial de cada unidade e o domicílio dos devedores, para fins de ajuizamento e acompanhamento das respectivas ações de execução fiscal. § 3º Aforada a ação de execução fiscal, a PSF e o ER informarão, à PRF ou à PF correspondente, o número atribuído ao processo e o juízo ao qual foi distribuído, para fins de registro no sistema informatizado da autarquia, até que seja implementado o sistema de inscrição em dívida ativa da Procuradoria-Geral Federal. Art. 4º Os procedimentos de inscrição em dívida ativa serão realizados por meio da utilização do Sistema de Dívida Ativa - PROJUR, cujo acesso será viabilizado mediante solicitação a ser encaminhada à Sede da Procuradoria Federal junto ao DNPM em Brasília, conforme formulário constante do Anexo. Art. 5º Constatada, pela Procuradoria responsável pela efetivação do controle de legalidade inerente à atividade de inscrição em dívida ativa, a necessidade de saneamento do processo administrativo, os autos deverão ser restituídos ao Setor de Procedimentos Arrecadatários da Superintendência do DNPM responsável, para fins de adoção das medidas cabíveis. Art. 6º Compete à Sede da Procuradoria Federal junto ao DNPM adotar as providências necessárias quando solicitado, pelas PRFs e PFs, treinamento prático de operacionalização do Sistema Dívida Ativa - PROJUR. Art. 7º As solicitações para adaptações no Sistema Dívida Ativa - PROJUR serão feitas exclusivamente pela CGCOB e encaminhadas à Sede da Procuradoria Federal junto ao DNPM, para avaliação do impacto sobre as atividades desempenhadas pela autarquia. Art. 8º Por iniciativa das PRFs e PFs e

existindo viabilidade técnica, as atividades de inscrição em dívida ativa poderão, de acordo com a realidade local, ser atribuídas às PSFs e ERs, mediante comunicação à CGCOB e à Sede da Procuradoria Federal junto DNPM. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral

ANEXO – vide anexo Seção 1.1

SEÇÃO 2

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000877/2012-80, resolvem: Art. 1º Designar a Procuradora da Fazenda Nacional CENILDES NASCIMENTO PEREIRA, matrícula Siape nº 107022, em exercício na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, no Estado do Rio de Janeiro, o Procurador da Fazenda Nacional FABIANO FELICIANO BASSUL, matrícula Siape nº 1436654, em exercício na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, no Estado do Rio de Janeiro, e a Advogada da União LETÍCIA BOTELHO GÓIS, matrícula Siape nº 1212712, em exercício na Procuradoria Regional da União da 2ª Região, no Estado do Rio de Janeiro, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela Comissão nomeada pela Portaria Conjunta nº 4-AGU/MT, de 18 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2012, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades de que trata o Relatório de Verificação Preliminar nº 30/2012-CGAU/AGU, concernente ao Processo nº 00400.011839/2011-21, bem assim os fatos, ações e omissões outros que, no curso de seus trabalhos, surjam conexos aos anteriormente referidos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS - Advogado-Geral da União

CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES - Ministro de Estado dos Transportes

PORTARIA Nº 370, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 4º, incisos I, XVII e XVIII, e 21, § 5º e 23, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 44, da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, com as alterações promovidas pelas Resoluções nº 3, de 26 de agosto de 2002, nº 4, de 29 de março de 2004, nº 5, de 22 de abril de 2004, nº 1, de 11 de janeiro de 2006, nº 2, de 8 de abril de 2008, nº 16, de 27 de dezembro de 2011, e nº 1, de 27 de fevereiro de 2012, e considerando o resultado da convocação para escolha de vagas, objeto do Edital AGU nº 9, de 25 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2013, resolve: Art. 1º Homologar e dar publicidade ao resultado da escolha de vagas nos termos do Edital AGU nº 9, de 25 de setembro de 2013. Art. 2º Fixar a lotação e o exercício, na forma do Anexo, dos Advogados da União nomeados pela Portaria AGU nº 353, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2013. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO

UF: DF Município: Brasília

Unidade de Lotação: Procuradoria-Regional da União da 1ª Região

RICARDO WEY RODRIGUES

ANDRE LUIZ DORNELAS BRASIL DE FREITAS
LUCIANA SILVEIRA TEIXEIRA
ANDRE CELLI GALVAO MELLO SERAFIM
PEDRO ALLEMAND VASQUES

UF: RO Município: Porto Velho
Unidade de Exercício: Procuradoria da União no Estado de Rondônia
PRISCILLA ROLIM DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 371, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, considerando o resultado final do concurso público para provimento de cargos vagos de Advogado da União de 2ª Categoria, de que trata o Edital CSAGU nº 10, de 7 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2012, Seção 3, págs. 1 a 4, homologado pela Portaria AGU nº 131, de 26 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2013, Seção 1, págs. 4 e 5, resolve: Art. 1º Nomear para o cargo efetivo de Advogado da União de 2ª Categoria, da respectiva Carreira da Advocacia-Geral da União, os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria. Art. 2º Os candidatos nomeados nesta Portaria, constantes do Anexo, deverão encaminhar, via SEDEX, para a Caixa Postal nº 7988 - Agência Sudoeste 10300634, CEP 70673-970, Brasília/DF – CONCURSO ADVOGADO DA UNIÃO, até o dia 15 de outubro de 2013, os seguintes documentos: I - cópia da documentação exigida para a posse, cujo rol encontra-se disponível no sítio institucional da Advocacia-Geral da União no endereço www.agu.gov.br; II - atestado acompanhado de laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico integrante do Sistema Único de Saúde - SUS ou vinculado ao Serviço Público Federal, acompanhado dos exames laboratoriais e radiológicos discriminados no sítio institucional da Advocacia-Geral da União no endereço www.agu.gov.br. Parágrafo único. Os exames médicos de que trata o inciso II correrão às expensas dos candidatos, assim como os deslocamentos para a sua realização. Art. 3º Os candidatos nomeados serão convocados para a escolha de vagas em ato específico. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO

Candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no certame
Classificação Inscrição Nome Nota

152ª 10016410 Jorge Augusto Caetano de Farias 373.11

153ª 10014327 Roberto Lemos Adriaio 372.97

154ª 10016841 Lais Andrade Lemos 372.74

155ª 10015684 Cicero Dantas Bisneto 372.67

156ª 10001163 Lucio Alves Angelo Junior 372.61

157ª 10019266 Elcio de Sousa Araujo 372.48

PORTARIA Nº 372, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.028 e suas alterações, e Considerando que, nos termos do art. 131 da Constituição Federal, compete à Advocacia-Geral da União a representação judicial da União e de seus órgãos; Considerando o requerimento formalizado pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve: Art. 1º Designar "ad hoc" o Advogado da União, Dr. ALISSON DA CUNHA ALMEIDA, para promover a representação judicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com as prerrogativas constantes da Lei

Complementar nº 73/93, especialmente no seu art. 38, em mandado de segurança a ser impetrado em face de ato do Conselho Nacional de Justiça proferido no Pedido de Providências nº 0000288-89.2011.2.00.0000. Art. 2º No exercício da representação judicial ora designada, o referido Advogado da União deverá prestar contas do processo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 7 de outubro de 2013 REFERÊNCIA: Processo nº 00435.006066/2013-26. Afastamento do país, da Procuradora Federal GIORGIA SENA MARTINS, matrícula Siape nº 1274718, lotada e em exercício na Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina, para proferir conferência nas X Jornadas Luso-Brasileiras de Direito do Ambiente, na Universidade Lusíada, em Lisboa/Portugal, no período de 07 a 09 de outubro de 2013, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA No- 765, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00569.000586/2013-18, resolve EXONERAR TONY MARCOS NASCIMENTO, matrícula Siape nº 1207966, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Ribeirão Preto/SP.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 766, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00569.000586/2013-18, resolve NOMEAR THAÍS ANGÉLICA TETZLAFF, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Ribeirão Preto/SP.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: contrato nº 15/2013-AGU. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de centrais telefônicas digitais-PABX, incluindo aparelhos telefônicos digitais e analógicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica nas Unidades da Advocacia-Geral da União, jurisdicionadas à Superintendência de Administração em Pernambuco, com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, apresentada no Edital do Pregão nº 13/2013-SAD/RJ-AGU. Contratada: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 78.766.151/0001-42. Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SAD/PE - CNPJ: 03.559.037/0001-42. Fundamento Legal: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2013-SAD/RJAGU - Processo nº

00592.001744/2012-71. Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.931/2001, 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações - Vigência: 10.09.2013 a 10.09.2017. Data de assinatura: 10.09.2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 110096

Número do Contrato: 26/2012. Nº Processo: 00587000755201211. PREGÃO SISPP Nº 31/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 11471547000191. Contratado: CLIMATECNICA LTDA - EPP -Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência e proceder o reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 27/09/2013 a 27/09/2014. Valor Total: R\$130.153,20. Data de Assinatura: 26/09/2013. (SICON - 07/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2013 - UASG 110096

Número do Contrato: 50/2009. Nº Processo: 00525000484200914. PREGÃO SISPP Nº 35/2009. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 08563494000124. Contratado: W E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA --ME. Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência, proceder à repactuação, acréscimo de 1,204% a partir da assinatura deste instrumento contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 14/12/2013 a 14/12/2014. Valor Total: R\$685.143,36. Data de Assinatura: 07/10/2013. (SICON - 07/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 14/2012 publicado no D.O.U. de 04/10/2012, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Extrato de contrato nº14/2012. Leia-se: Extrato de contrato nº18/2012. (SICON - 07/10/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2013 - UASG 110102

Número do Contrato: 010/2013 Nº Processo: 00592.001743/2012-26 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO - SAD/RJ. CNPJ Contratado: 78.766.151/0001-42. Contratado: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: O presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de centrais telefônicas digitais-PABX, incluindo aparelhos telefônicos digitais e analógicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, para atender as Unidades da AGU localizadas no Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, atualizada. Vigência: de 10/07/2013 a 09/07/2014. Valor Total: R\$ 314.556,00. Fonte: 100000000 - 2013NE801159. Data da assinatura: 10/07/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11 /2013 - UASG 110102

Número do Contrato: 011/2013 Nº Processo: 00592.001744/2012-71 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO - SAD/RJ. CNPJ Contratado: 78.766.151/0001-42. Contratado: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: O presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de centrais telefônicas digitais-PABX, incluindo aparelhos telefônicos digitais e analógicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, para atender as Unidades da AGU localizadas no Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, atualizada. Vigência: de 10/07/2013 a 09/07/2014. Valor Total: R\$ 177.240,00. Fonte: 100000000 - 2013NE801159. Data da assinatura: 10/07/2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 30/2013 O Pregoeiro da Superintendência de Administração em Porto Alegre/RS, torna público o resultado do pregão, declarando vencedoras as empresas: MAR & MAR VEÍCULOS LTDA - ME, para o Grupo 1, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, para o Grupo 2, e EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA - EPP, para o item 8. O processo se encontra a disposição para vistas aos interessados. RODRIGO DO CANTO CARDOSO (SIDE - 07/10/2013) 110061-00001-2013NE80050